PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 05/03/2020

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 57

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.171, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º e 8.º da Lei Municipal n.º 3.150, de 24 de outubro de 2019,

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para devolução de saldo de recurso para Secretaria de Estado da Saúde.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R$
202 – 3.3.90.93-01	Indenizações e Restituições	15.451.403-2.061	10.600,00
T O T A L	==========		**10.600,00**

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de março de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de março de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.172, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº. 2.751, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, QUE INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições do art. 67 da Lei federal n.º 8.666/93,

Considerando o Ofício nº.04/2020 - Coordenadoria, datado de 04 de março de 2020, subscrito pela Sra. Andréa Luiza Moraes de Faria, Coordenadora Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 3º do Decreto nº. 2.751, de 02 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º - Compõem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil as seguintes pessoas:

Andréa Luiza Moraes de Faria – Coordenadora Municipal de Educação;

Maria de Fátima Gomes da Silva – Diretor de Ensino;

Samanta Rafaela Barioni – Diretor de Escola.

Art. 2º – Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº. 2.751, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revoga-se as disposições em contrário.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de março de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de março de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.540, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04/03/2020, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Luiz Henrique de Oliveira Carmo	Analista de Comunicação Social	12/02/2019 a 11/02/2020	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de março de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de março de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.541, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR"

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04/03/2020, Licença-Prêmio ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Parcelas	Dias Concedidos
Juliana Aquino de Morais	Professor Auxiliar	01/10/2012 a 30/09/2017	1ª	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de março de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de março de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.542, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA N.º 11.845, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Ofício nº.062/2019, datado de 27 de setembro de 2019, subscrito pela Sra. Andréa Luiza Moraes de Faria, Coordenadora Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do art. 1º, da Portaria nº. 11.845, datada de 03 de setembro de 2018, que dispõe sobre a recondução do Conselho Municipal de Educação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º – Ficam reconduzidos os eleitos da Portaria nº. 11.082, de 02 de janeiro de 2017, composta pelos seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, sendo:

I – Departamento Municipal de Educação
Titular – Andréa Luiza Moraes De Faria
Suplente – Felipe Cordeiro

II – Departamento Municipal de Esporte
Titular – Joseilson De Aguiar
Suplente – Jader De Carvalho Biela

III– Diretor da Rede Municipal de Ensino
Titular – Samanta Rafaela Barioni
Suplente – Viviane Quáglio Ruffo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

IV – Diretor da Rede Estadual de Ensino
Titular – Almir Trevizan
Suplente – Luciana Cristina Nize

V – Secretaria de Estado da Educação - Supervisor de Ensino
Titular – Rita De Cássia Oliveira
Suplente – Joyce Marins Araújo Santos

VI – Docente da Rede Municipal de Ensino
Titular – Lígia Helena Ciciliato Bisaio
Suplente – Rodrigo Benedito Delgado

VII – Docente da Rede Estadual de Ensino
Titular – Aline Maria Pereira Do Sacramento
Suplente – Darlene Fernanda Donizetti Leme Braganholi

VIII– Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente ou do Conselho Tutelar
Titular – Lucas Palombo De Almeida
Suplente – Rosilene Renata Ribeiro Moreira

IX – Instituições: Associação de Proteção a Maternidade e à Infância de Tambaú – APMIT e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular – Misleine Cristina Baggio Leonel do Carmo
Suplente – Joyce Vieira Mendes

X– Pais de Alunos Educação Infantil
Titular – Vivian Pereira De Paula Bezerra
Suplente – Edna Angélica Veríssimo Bento

XI–Pais de Alunos Ensino Fundamental (1° Ciclo)
Titular – Ana Paula De Matos Ribeiro
Suplente – Daniela Aparecida Seles De Lima

XII– Pais de Alunos Ensino Fundamental (2° Ciclo)
Titular – Tatiane Andréa André Coelho
Suplente – Ana Lúcia Silvério Perle

XIII – Pais de Alunos Ensino Médio
Titular – Juliana Aparecida Francisco
Suplente – Jean Carlos Pereira

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

XIV– Pais Alunos Universitários
Titular – Bruno Martinelli Junior
Suplente – Valter Antônio Bordin

Art. 2.º – Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº. 11.845, de 03 de setembro de 2018.

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de março de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de março de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CONVOCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2017)

A Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo, habilitado no Concurso Público para o preenchimento da vaga referente ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, conforme o Edital nº. 01/2017, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas (RH) desta Prefeitura, sito a Praça Carlos Gomes, 40, Centro, Tambaú/SP, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para nomeação e posse.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
051994	***Elton Fagner Américo da Costa***	***26º***
051006	***Laís Milena Fermino Rocha***	***27º***
051518	***Jaqueline Felisbino Alves da Costa***	***28º***
051026	***Marina Cláudia da Silva***	***29º***
051636	***Caroline Voltarelli***	***30º***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Tambaú, 03 de Março de 2020.

Depto. de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 974

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CONVOCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2017)

A Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo, habilitado no Concurso Público para o preenchimento da vaga referente ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, conforme o Edital nº. 01/2017, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas (RH) desta Prefeitura, sito a Praça Carlos Gomes, 40, Centro, Tambaú/SP, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para nomeação e posse.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
051958	***Maiara Caroline Oliva***	***31º***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Tambaú, 04 de Março de 2020.

Depto. de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 974

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS

A **Prefeitura Municipal de Tambaú**, pelo seu Setor de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá solicitações para a **outorga onerosa de permissão de uso de áreas públicas**, nos termos dos Decretos n.º 2.339, de 21 de agosto de 2013, e n.º 1.778, de 29 de junho de 2007, para o exercício do comércio eventual ou ambulante, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

1-OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é a seleção de comerciantes eventuais ou ambulantes, que tenham interesse em obter a outorga de permissão de uso de logradouro, por tempo indeterminado e a título precário, de áreas públicas pertencentes ao patrimônio municipal, para o exercício das seguintes atividades:

1.1.1 – Comércio de alimentos:

LOCAL	TAMANHO
Box 03 sobre o passeio da Praça Pe. Donizetti Rua Silva Pinto	Limitado a 3,00 m x 2,50 m
Box 04 sobre o passeio da Praça Pe. Donizetti Rua Silva Pinto	Limitado a 3,00 m x 2,50 m
Box 05 sobre o passeio da Praça Pe. Donizetti Rua Silva Pinto	Limitado a 3,00 m x 2,50 m
Box 06 sobre o passeio da Praça Pe. Donizetti Rua Silva Pinto	Limitado a 3,00 m x 2,50 m
Box 09 sobre o passeio da Praça Pe. Donizetti Rua Silva Pinto	Limitado a 3,00 m x 2,50 m
Box 07 patamar 1 Cemitério	Limitado a 4 m x 4 m
Box 09 patamar 1 Cemitério	Limitado a 4 m x 4 m

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Box 10 patamar 1 Cemitério	Limitado a 4 m x 4 m
Box 11 patamar 1 Cemitério	Limitado a 4 m x 4 m

1.1.2 – Comércio de artigos religiosos:

LOCAL	TAMANHO
Box 14 sobre passeio da Escola Alfredo Guedes na Rua Silva Pinto	Limitado a 3,00 x 2,50
Box 03 sobre passeio da Escola Alfredo Guedes na Rua Vinte de Agosto	
Box 28 patamar 2 Cemitério	Limitado a 4 m x 3,5 m
Box 29 patamar 2 Cemitério	Limitado a 4 m x 3,5 m
Box 30 patamar 2 Cemitério	Limitado a 4 m x 3,5 m

2-REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DA OUTORGA

2.1 – Os interessados deverão se dirigir ao prédio da Prefeitura e solicitar a outorga de permissão de uso, no período de **16 a 27 de março de 2020**, **das 08h00 às 16h00**, apresentando requerimento endereçado ao Prefeito, que será instruído com:

2.1.1 – especificação da atividade pretendida e dos produtos a serem comercializados, não podendo o requerente pleitear a permissão de mais que uma área pública;

2.1.2 – prova de residência no Município de Tambaú há, no mínimo, dois anos;

2.1.3 – comprovante de inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal;

2.1.4 – prova de não haver restrições, impostas pela Prefeitura, com relação a cancelamento de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, nos dois anos anteriores à data de publicação deste Edital.

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.2 – É vedada a permissão de uso de mais um ponto ao mesmo permissionário. É igualmente vedada a outorga de permissão de uso para mais que um membro do mesmo núcleo familiar.

2.3 – O prazo de inscrição, previsto no subitem 2.1, poderá ser prorrogado pela Administração, em caso de motivo justificado.

2.4 – O Departamento Técnico da Prefeitura registrará em ordem cronológica, em livro apropriado, as solicitações autorizadas de uso de área pública, apresentadas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.5 – O simples registro, a que se refere o subitem 2.2, não autoriza o exercício da atividade pretendida e nem a ocupação de área pública.

3-ESCOLHA DOS PERMISSIONÁRIOS

3.1 – A seleção dos interessados em usar as áreas a que se refere o item 1 deste Edital, sob o regime de permissão, far-se-á mediante sorteio público.

3.1.1 – O sorteio público será realizado no próximo **dia 31 de março de 2020, às 09h00**, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro.

3.2 – No caso de as vagas previstas no item 1 não serem preenchidas, no sorteio marcado, serão realizados novos sorteios Fiscalização de Obras e Posturas Municipais, em datas a serem aprazadas pelo titular do órgão municipal, observado o intervalo de 30 (trinta) dias entre cada uma delas, até que ocorra o preenchimento de todas as vagas disponíveis.

3.3 – O sorteio será conduzido pela servidora Flávia aparecida Palombo, Fiscal de Obras e Posturas, que acompanhará a lavratura da ata circunstanciada sobre todas as ocorrências verificadas na sessão.

3.4 – Dos atos do servidor responsável pelo sorteio público cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da data de lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao Coordenador de Obras, Meio Ambiente e Serviços Municipais Municipal.

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3.5 – Os interessados selecionados deverão recolher os tributos devidos e ocupar as áreas que lhes forem outorgadas dentro do prazo de **cinco dias**, contados da efetiva comunicação da Prefeitura, sob pena de perda do direito à outorga.

3.6- Os permissionários já existentes que requererem alteração de box, terão prioridade no sorteio.

4-OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

4.1 - Independentemente do ramo de atividade exercida, os permissionários selecionados, nos termos deste Edital, ficam obrigados a cumprir as obrigações previstas no art. 10 do Regulamento Consolidado do Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante no território do Município de Tambaú, anexo ao Decretos n.º 2.339, de 21 de agosto de 2013.

5-CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS PELOS PERMISSIONÁRIOS

5.1 - Durante a vigência da permissão de uso, outorgada segundo as disposições do presente Edital, os usuários são obrigados a:

5.1.1 - atender às exigências dos Poderes Públicos;

5.1.2 - explorar pessoalmente a atividade no local e não ceder, transferir, emprestar, arrendar e locar o bem objeto da permissão de uso e nem estabelecer sobre ele parceria a qualquer título, total ou parcialmente;
5.1.3 - não alterar a finalidade da permissão de uso sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

5.1.4 - não edificar qualquer tipo de construção, mesmo precária, na área objeto da permissão, salvo se previamente autorizada pela Prefeitura;

5.1.5 - respeitar as proibições previstas nos artigos 11 e 12 do Regulamento Consolidado do Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante, baixado pelo Decreto n.º 2.339, de 21 de agosto de 2013;

5.1.6 - cumprir todas as determinações legais e regulamentares vigentes.

6-REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

6.1 - O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Edital, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultará ao Poder Executivo a revogação da permissão de uso outorgada, sem prejuízo da revogabilidade em razão de sua natureza precária, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem direito ao usuário de reclamar qualquer indenização.

7-DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os comerciantes eventuais ou ambulantes são responsáveis pela veracidade das informações constantes dos documentos apresentados com referência a este Edital.

7.2 - A participação no presente certame importa na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

7.3 - Esclarecimentos e informações relativas ao presente Edital de Seleção poderão ser obtidas pelos interessados no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Carlos Gomes, nº 40, 201 – Centro, no horário normal de expediente, ou pelo telefone 3673-9501-Ramal 45, Fiscalização.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 03 de março de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Fiscalização de Obras e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

TERCEIRO SETOR

EXTRATOS

EXTRATO DE PARCERIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº05/2019

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú.

Entidade: Sociedade Espírita Beneficente Francisco de Paula Victor.

Objeto: O presente Fomento tem por objeto, uma vez que contemplam uma clientela específica não atendida diretamente por nenhuma outra instituição local, bem como sua atuação, ininterrupta há trinta e quatro anos e ampliada há cinco anos, atualmente se faz de forma integrada, permitindo que os usuários do Serviço de Atendimento ao itinerante possam participar do Projeto Café da Manhã no Albergue (atendimento aos moradores de rua), possibilitando um atendimento mais amplo e de melhor qualidade. Importa ressaltar que além de priorizar o respeito à dignidade das pessoas, em quaisquer situações que se encontrem, o trabalho do Albergue também busca oferecer aos seus usuários a oportunidade de encontrarem formas mais saudáveis de viver, ao mesmo tempo que propõe cooperar com as iniciativas do município no sentido de minimizar os danos gerados pelos moradores de rua à comunidade, uma vez que eles ocupam diversos logradouros públicos ou privados, em condições lastimáveis.

Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Fonte de Recursos: 01 - Municipal

Vigência: Este Fomento terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE PARCERIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú.

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú – APAE.

Objeto: O presente Fomento tem como finalidade oferecer o serviço de educação, saúde e assistência social, que tem como público-alvo à Pessoa com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de atendimento especializado conforme a necessidade de cada um, promovendo a melhoria da qualidade de vida.

Valor: R$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Fonte de Recursos: 01 – Municipal

Vigência: Este Fomento terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DEO
DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE PARCERIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú.

Entidade: Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Tambaú – APMIFT.

Objeto: Tem como finalidade atender crianças e adolescentes com faixa etária de 06 a 15 anos de idade de ambos os sexos, de segunda a sexta-feira, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme estabelece a Resolução Nº 109 DE 11 de Novembro de 2009 que instituiu a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, oferecendo atividades para o desenvolvimento de suas potencialidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Valor: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Fonte de Recurso: 01-Municipal.

Vigência: Este Fomento terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE PARCERIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú.

Entidade: Lar São Vicente – Obra Padre Donizetti.

Objeto: O presente Fomento tem por objeto executar projeto "Ensinamento de uma Vida de Sabedoria e Experiência" - Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, acolhendo idosos com idade igual ou superior a 60 anos que estão com os vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos; prestando um atendimento de qualidade, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, além de promover o acesso as programações culturais, artísticas, de lazer, entre outras, sejam elas internas ou externas, e ainda, resgatar suas vivências. Realizar encontros de fortalecimento de vínculos familiares e sociais, mantendo os vínculos afetivos.

Valor: R$ 273.600,00 (Duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

Fonte de Recursos: 01 – Municipal

Vigência: Este Fomento terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE PARCERIA

DEO
DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú.

Entidade: Serviço de Obras Sociais de Tambaú - SOS.

Objeto: O presente Fomento tem por objeto executar o Serviço de Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que instituiu a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, tendo como foco o seguimento Idoso em regime aberto com idade igual ou superior a 60 anos e também diversas faixas etárias.

Valor: R$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Fonte de Recursos: 01 - Municipal

Vigência: Este Fomento terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2020.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Tambaú

PORTARIA N.02, DE 04 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, II, "a" do Regimento Interno, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º) Fica concedido ao servidor **Lincoln Talamoni**, Jornalista, 30 (trinta) dias de férias regulares a que tem direito, do período aquisitivo de 06/03/2019 à 05/03/2020, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de Março de 2020.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Presidente

Praça Santo Antonio s/n – Tambaú – SP
(19)- 36731701
CEP: 13.710-000
E-mail: *secretaria@camaratambau.sp.gov.br*

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.